



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3264/2024**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21 , com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no art. 75, **inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto **aquisição de equipamento de som (específico para área externa), sendo 02 caixa amplificadora ativa; 02 subwoofer (subgrave) ativo e 01 mesa de som digital.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

<b>07/05/2024 às 08h.</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
<b>10/05/2024 às 08h.</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
<b>10/05/2024 às 08h01min.</b>	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://comprasbr.com.br/>. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da contratação direta **aquisição de equipamento de som (específico para área externa), sendo 02 caixa amplificadora ativa; 02 subwoofer (subgrave) ativo e 01 mesa de som digital.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
<b>05120</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>13 392 3002</b> <b>2089</b>	<b>08 (EMENDAS</b> <b>PARLAMENTAR)</b>	<b>1000136 –</b> <b>EMENDA</b> <b>IMPOSITIVA</b> <b>07</b>

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **chamada** ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no **Diário Oficial do Município** sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela **Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br)**.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor **máximo** estipulado pela Administração Pública Municipal.

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://comprasbr.com.br/>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

## **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

#### 5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

#### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 23 de abril de 2024.

Marcos Eduardo Bertti



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

✓ O objeto da presente aquisição é de equipamento de som (específico para área externa), sendo: **02 Caixa amplificada ativa; 02 Subwoofer (subgrave) ativo e 01 Mesa de som Digital.**

- **Caixa amplificada ativa**, de 02 vias com alto-falante de no Mínimo 15 polegadas.

Potência: Mínimo 1600w máximo 3200w

Entradas de linha: Combo XLR/P10

Saídas de linha: XLR

Entradas de microfones: Combo XLR/P10

Tensão alimentação: AC100V – AC 240 V

- **Subwoofer (subgrave) ativo**, com alto-falante de no Mínimo 18 Polegadas.

Potência: Mínimo 3600w máximo 7200w

Entradas de linha: Combo XLR/P10

Saídas de linha: XLR

Tensão alimentação: AC100V – AC 240 V

- **Mesa de som Digital**

Canais: Mínimo 24 canais e Máximo 48 canais.

Com efeitos, equalizador.

Conectividade WI-FI

Entradas de linha: Combo XLR/P10

Saídas de linha: XLR/P10

Envios AUX / Monitor Envia: 8 XLR balanceado

USB USB PLAY: Porta Type-A (reprodução multicanal)



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

USB REC: Porta Type-A (22 canais, gravação direta na memória)

USB I / F: porta Type-B (conecta ao computador como 32 IO interface de áudio)

Fone de ouvido: Saída de fone de ouvido

Tensão alimentação: AC100V-AC 240 V

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, orientados pelo servidor experiente abaixo discriminado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

### **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento a Emenda Impositiva nº 07, do vereador Waldemir “Valeu Valeu”.

- Considerando que esse equipamento, e seus componentes, serão utilizados como entretenimento em áreas externas ao Município de Caçapava, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o intuito de atender, como foco principal, público de até 200 expectadores.
- Considerando ser a melhor opção para a aquisição, visto o preço atual do mercado.
- Considerando que sua utilização principal será para apresentação de bandas Musicais de pequeno e médio porte, eventos da prefeitura no geral em área aberta.
- Considerando que a execução desta requisição respeita os princípios da economicidade, tendo em vista que o valor cotado está abaixo do valor de mercado, além do atendimento as normas legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.14.133 de 2021.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que será adquirido através de Emenda Impositiva, solicitamos a possibilidade de ser **por dispensa de licitação**.

Considerando que com essa aquisição reduzirá o custo com locação, tendo em vista que a Secretaria dispõe de servidor experiente no manuseio e transporte do equipamento.

### **4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Os orçamentos serão analisados de acordo com o solicitado e será informado o classificado pelo menor preço global, abrangendo os critérios pré estabelecidos.

A Empresa vencedora do Certame, deverá ter o CNPJ ativo, além de identificação do CNAE para comercialização do produto;

### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – A entrega dos equipamentos ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte local:

Local – **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Rua Prof. Lucas Nogueira Garcez, 51 – Sapé II - *Caçapava* - SP - CEP: 12284-360 – tel.(12) 3652.9239 (12) 3653.4262.

5.2 – Os equipamentos serão recebidos:

5.2.1 – Provisoriamente no prazo de 3(três) dias corridos, por servidor responsável pelo Almoxarifado central ou da unidade requisitante;

5.2.2 – Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não impedindo que seja agendado com o fornecedor e o técnico para conferência imediata dos equipamentos.

5.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante conferência do fiscal.

5.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6 – GARANTIA.**

6.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 – Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5.2 – Na hipótese do sub item acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **7 – EXECUÇÃO**

7.1 – O início da entrega dos equipamentos ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

7.2 – A empresa contratada fica responsável pela entrega, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, quando houver, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.3 – A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

### **8 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### 8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

8.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### 8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

8.5 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 – Os gestores/fiscais para acompanhamento serão:

- **Jonas Donizeti Jacinto** – CPF: 331.678.168-48 – CARGO: Assessor de Secretaria – MATRÍCULA: 440042 – E-MAIL: alternativojonas@hotmail.com – CONTATO: 12 – 99702-9760
- **Thiago Vieira A. da Silva** – CPF: 309.639.548-90 – GARGO: Chefe de Seção Cadastro e Inspeção de Transporte – MATRÍCULA: 8214 – E-MAIL: tfgvieira@gmail.com – CONTATO: 12 – 99713-5371

### **9 – MEDIÇÃO**

9.1 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, da emissão na Nota Fiscal.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### **10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 – Será aceito para a contratação, o fornecedor que ofertar o menor preço, de acordo com o solicitado.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### **11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1 – O custo estimado da aquisição é de R\$ 30.000,00

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE
5120	09.10.00	4490.52	13.392.3002.2089	08-100-0136
Emenda Impositiva 07 – Vereador Waldemir (Valeu Valeu)				

*Caçapava-SP, 15 de Abril de 2024*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.18/9.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 018/2024

Processo Administrativo N.º /2024

DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CAIXA AMPLIFICADA ATIVA,</b> DE 02 VIAS COM ALTO FALANTE DE NO MINIMO 15 POLEGADAS. POTENCIA: MINIMO 1600W MAXIMO 3200W ENTRADAS DE LINHA: COMBO XLR/P10 SAÍDAS DE LINHA: XLR ENTRADAS DE MICROFONES: COMBO XLR/P10 TENSÃO ALIMENTACAO: AC100V – AC 240 V	02	UNID.	R\$	R\$
<b>SUBWOOFER (SUBGRAVE) ATIVO,</b> COM ALTO FALANTE DE NO MINIMO 18 POLEGADAS. POTENCIA: MINIMO 3600W MAXIMO 7200W ENTRADAS DE LINHA: COMBO XLR/P10 SAÍDAS DE LINHA: XLR TENSÃO ALIMENTACAO: AC100V – AC 240 V	02	UNID.	R\$	R\$
<b>MESA DE SOM DIGITAL</b> CANAIS: MINIMO 24 CANAIS E MAXIMO 48 CANAIS. COM EFEITOS, EQUALIZADOR. CONECTIVIDADE WI-FI ENTRADAS DE LINHA: COMBO XLR/P10 SAIDAS DE LINHA: XLR/P10 ENVIOS AUX / MONITOR ENVIA: 8 XLR BALANCEADO USB USB PLAY: PORTA TYPE-A (REPRODUCAO MULTICA- NAL) USB REC: PORTA TYPE-A (22 CANAIS, GRAVACAO DIRETA NA MEMORIA) USB I / F: PORTA TYPE-B (CONECTA AO COMPUTADOR COMO 32 IO INTERFACE DE	01	UNID.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

AUDIO) FONE DE OUVIDO: SAIDA DE FONE DE OUVIDO TENSÃO ALIMENTACAO: AC100V-AC 240 V				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA